



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 763537**, para **aquisição de uniformes para as equipes esportivas representantes do Município de Joinville em competições oficiais**. Aos 27 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida em 13 de agosto de 2019, documento SEI nº 4304590, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de agosto de 2019. LOTE 01 - SCLAN MALHAS LTDA ME**, no valor total do lote de R\$25.823,20. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 16 de agosto de 2019, documento SEI nº , cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4402543, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4402584, em relação ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 03 (três) atestados, onde dois deles atendem a finalidade de sua exigência, e o atestado emitido pelo "Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria do Estado de Esporte e Lazer", datada em 06 de março de 2017, não apresenta o quantitativo dos itens fornecidos. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "h" *Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade (...)*". Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o atestado emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo não atende a finalidade de sua exigência. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Secretaria de Esportes, situado na Rua Inácio Bastos, nº 1.084, bairro Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 11 de outubro de 2019. **LOTE 02 - SL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, no valor total do lote de R\$7.978,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 16 de agosto de 2019, documento SEI nº 4402079, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4402097, consta o valor total do lote de R\$7.988,00, no entanto, realizando a multiplicação entre a quantidade licitada e o valor unitário apresentado na proposta, este resta no valor de R\$7.978,00. Considerando que, a diferença no valor apontada, corresponde ao cálculo realizado no item 28, onde o valor registrado na proposta é de R\$1.630,00, entretanto, realizando a multiplicação entre a quantidade licitada e o seu valor unitário, equivale ao valor total de R\$1.620,00. Considerando também que, o subitem 10.13 do edital prevê: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."*. Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União: "REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. DETERMINAÇÕES COM VISTAS À ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES. (...) 15.Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens

faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fossem oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v.g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). 16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão nº 2742/2017 - Plenário. Processo Nº 023.140/2017-8 – TCU)". Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da proposta de preços apresentada na licitação em epígrafe, o Pregoeiro solicitou, através do Ofício SEI nº 4517820, a **manifestação da empresa quanto a divergência de valores no item 28 do lote 02, com a retificação da proposta ajustada dentro do valor total do lote arrematado**. Em resposta a empresa apresentou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 4515983, no entanto, no título da proposta está identificando o Pregão Eletrônico nº 049/2019, sendo que o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 047/2019. Considerando que, os produtos ofertados tratam-se dos mesmos que compõem o lote e os itens arrematados do Pregão Eletrônico nº 047/2019. Deste modo, a proposta de preços foi **classificada. Fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção da identificação do nº do Pregão eletrônico correto, caso a empresa sagre-se vencedora do lote, sob pena de desclassificação**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4402185, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Secretaria de Esportes, situado na Rua Inácio Bastos, nº 1.084, bairro Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 11 de outubro de 2019. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referentes aos lotes 01 e 02, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4658295** e o código CRC **BA0A0A32**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br